



REGULAMENTO - 15ª EDIÇÃO - 2017

CURTA SANTOS - FESTIVAL DE CINEMA DE SANTOS

1. Objetivos:

Os objetivos do **15º Curta Santos** são: promover, exhibir, discutir, valorizar e difundir a importância do *Curta-Metragem Brasileiro*, revelando o atual panorama do audiovisual regional, contemplando um diálogo entre a produção nacional e os realizadores do litoral paulista; fortalecer o polo de produção e exibição caçara; formar e sensibilizar público para o filme curto.

O polo audiovisual hoje formado em nossa região é de natureza complexa. Neste sentido, o festival busca reverberar uma produção inquieta, sem amarras, livre nas suas formas de expressão e linguagem estética e de gêneros, abarcando novos formatos, gerando novas posturas, abordagens, análises e conteúdo.

O **Curta Santos** celebra a produção independente, que revigora e oxigena através de mostras regionais. Determinada em não seguir um padrão pré-determinado, ela exige um olhar mais acurado para que sua realidade seja entendida.

2. Local e data:

O **15º Curta Santos** acontecerá de 17 a 23 de novembro de 2017, no município de Santos, no litoral paulista.

3. Inscrições:

3.1 As inscrições ocorrerão impreterivelmente de 4 a 29 de setembro de 2017.

3.2 Serão aceitas produções realizadas em qualquer período, sem restrições à data de produção, desde que nunca tenham sido selecionadas para as Mostras Competitivas em edições anteriores do Curta Santos.

3.3 As inscrições deverão ser realizadas por meio do link disponibilizado no site oficial do festival: www.curtasantos.com.br e na página oficial do festival no Facebook (facebook.com/curta.santos).



3.4 As obras inscritas deverão ser enviadas através de link de compartilhamento para download, que deverá ficar disponível até 15 de novembro de 2017.

3.5 Caso o realizador envie sua obra por link do YouTube, este deve ser configurado como "não listado" ou "público"; já o link do Vimeo deverá ser enviado juntamente com senha de acesso;

3.6 Os curtas-metragens passarão a incorporar o acervo do Curta Santos, sob o compromisso de não serem divulgados e/ou utilizados para fins comerciais.

4. Categorias competitivas:

O Curta Santos contará com 3 (três) mostras competitivas em 2017.

4.1 As inscrições estão abertas para produções **nacionais** na seguinte mostra:

- **Mostra Olhar Brasilis**: Mostra nacional de curtas-metragens. Serão aceitas obras produzidas em todo o Brasil, de temática livre, com duração máxima de até 20 minutos (incluindo os créditos). Serão 15 (quinze) obras selecionadas.

4.2 As inscrições estão abertas para produções **regionais** nas seguintes mostras:

- **Mostra Olhar Caiçara**: Mostra regional de curtas-metragens. Serão aceitas obras produzidas no litoral sul do estado de São Paulo, de temática livre, com duração máxima de até 20 minutos (incluindo os créditos). Serão 15 (quinze) obras selecionadas.

- **Mostra de Videoclipe Caiçara**: Mostra regional de videocliques. Serão aceitas obras produzidas no litoral sul do estado de São Paulo, que não tenham figurado em mostra competitivas nos anos anteriores do Festival, de temática livre, com duração de uma música. Serão selecionados 10 (dez) videocliques para exibição durante o festival.

5. Sobre a seleção:

5.1 A Comissão de seleção da **Mostra Olhar Brasilis** e da **Mostra de Videoclipe Caiçara** será composta por profissionais com reconhecida experiência em audiovisual e a direção do festival.



5.2 A seleção da **Mostra Olhar Caiçara** será feita pelos próprios realizadores inscritos na categoria por meio de uma curadoria coletiva, assim como na última edição do festival.

A escolha ocorrerá nos dias **21 e 22 de outubro 2017** (sábado e domingo, das 14h às 22h), no **Museu da Imagem e do Som de Santos | MISS** (Avenida Pinheiro Machado, 48 – Vila Mathias – Santos SP).

Na ocasião, a direção do festival exibirá os curtas-metragens inscritos na categoria, com a presença OBRIGATÓRIA do realizador ou 1 (hum) representante de cada filme, indicado pela respectiva produção. A ausência de representação na sessão de curadoria coletiva implicará na automática desclassificação do filme inscrito.

Após as exhibições, os realizadores regionais democraticamente escolherão os 15 filmes que representarão a região na Mostra Olhar Caiçara. Não será permitido votar no próprio curta-metragem e **a direção do festival não terá direito a voto.**

A proposta visa criar um maior espaço de interlocução entre a produção do Festival e os realizadores locais, abrindo o processo de curadoria para uma construção coletiva e maior representatividade dos produtores locais no formato do Curta Santos.

6. Premiação:

6.1 O público presente às sessões do **15º CURTA SANTOS** escolherá os filmes a serem contemplados pela premiação.

6.2 O prêmio oficial do **15º CURTA SANTOS** é o troféu denominado Maurice Legard, que será entregue aos vencedores nas suas respectivas categorias, na cerimônia de encerramento do evento.

6.3 Categorias de premiação:

- **Categorias de premiação da Mostra Olhar Brasilis**: Melhor Filme pelo Voto Popular.
- **Categorias de premiação da Mostra Olhar Caiçara**: Melhor Filme pelo Voto Popular.



- **Categorias de premiação da Mostra Videoclipe Caiçara**: Melhor Videoclipe pelo Voto Popular.

6.4 Por meio de seus parceiros e apoiadores, o Curta Santos poderá contemplar ainda alguns vencedores com premiação na forma de serviços e recursos para futuras produções audiovisuais, sem a gestão direta da organização do festival.

6.5 As decisões de seleção e premiação serão de caráter irrecorrível.

7. Mostras Especiais:

Alguns dos trabalhos inscritos poderão ser convidados a participarem do **15º Curta Santos** em programas e mostras especiais, independente de fazerem ou não parte das mostras competitivas. Estes trabalhos serão escolhidos pela direção do evento.

8. Da Titularidade:

Para todos os fins estipulados no presente instrumento, o **Realizador e/ou Produtor** declara que (I) é detentor, a título universal em caráter irrevogável e irretratável, de todos os direitos patrimoniais sobre a Obra; (II) lhe foram cedidos os direitos de imagem e som dos participantes das mesmas, e dos lugares e/ou coisas que apareçam na Obra; (III) lhe foram cedidos os direitos ou licenças de textos e/ou roteiros que tenham servido de inspiração para a Obra; (IV) lhe foram cedidos os direitos de imagens de arquivo que apareçam na Obra; (V) lhe foram cedidos os direitos de patentes ou licenças para uso de informações de terceiros e (VI) todos os direitos referentes à sincronização da trilha sonora foram negociados e pagos.

Em virtude do exposto acima, o **Realizador e/ou Produtor**, neste ato, isenta o **Curta Santos – Festival de Cinema de Santos** de quaisquer responsabilidades decorrentes ou advindas do objeto do presente regulamento, obrigando-se a assumir as demandas eventualmente existentes e a ressarcir o festival por quaisquer prejuízos que venha a sofrer em virtude do aqui disposto.

9. Da Classificação Indicativa

É obrigatório informar a Classificação Indicativa aferida pelo Ministério da Justiça, Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação (Dejus) ou disponibilizar



todas as informações necessárias para requisição de autoclassificação a ser solicitada através da organização do festival nos seguintes termos:

I. Todas as obras audiovisuais que não tiverem classificação indicativa aferida pelo Ministério da Justiça / Dejus serão submetidas ao órgão para autorização de autoclassificação;

II. As informações enviadas ao Ministério da Justiça / Dejus serão as fornecidas pelo proponente na ficha de inscrição e são de responsabilidade do realizador. As informações de tema, classificação sugerida, justificativas e conteúdos devem estar de acordo com o "Manual da Nova Classificação Indicativa", disponíveis para download no site do Ministério da Justiça (<http://portal.mj.gov.br/classificacao>);

III. O preenchimento das informações de classificação indicativa é obrigatório, deve ser feito de acordo com as instruções do "Manual da Nova Classificação Indicativa", e é de responsabilidade do realizador ou produtor do filme, passível das sanções jurídicas específicas. Essa informação se tornará pública e é de responsabilidade do produtor do filme;

IV. Todos os filmes selecionados deverão enviar ao festival formulários e declarações necessários para a efetivação do pedido de autoclassificação indicativa da obra, devidamente impressas e firmadas;

V. A não aceitação dos termos de requisição da Autoclassificação Indicativa ou a não inscrição da obra no Ministério da Justiça / Dejus de forma autônoma até uma semana após a divulgação dos selecionados desclassificará a obra.

10. Disposições Gerais:

PARAGRAFO ÚNICO: Não serão aceitas inscrições que não possuam a ficha de inscrição completa.

10.1 A inscrição é gratuita.

10.2 Os curtas deverão estar finalizados no momento da inscrição.



10.3 Cada link deverá conter uma única obra.

10.4 Obras inscritas nas edições anteriores e que não foram classificadas podem se inscrever livremente, desde que estejam de acordo com o regulamento do festival.

10.5 O Realizador e/ou Produtor deve indicar na ficha de inscrição o número do CPB (Certificado de Produto Brasileiro) concedido pela Ancine. Serão aceitas obras que não possuam o CPB desde que previamente indicado na ficha. Para informações sobre como requerer o Registro de Obras, deve-se consultar o site da Agência Nacional de Cinema (www.ancine.gov.br).

10.6 A organização do festival irá incorporar a obra ao acervo do Curta Santos, sob o compromisso de não ser utilizada para fins comerciais.

10.7 Todas as obras selecionadas poderão ter trechos (de até 30 segundos), assim como fotos e frames usadas na divulgação e promoção do festival em mídia televisiva, impressa e eletrônica.

10.8 A organização do festival isenta-se da responsabilidade de custear as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos realizadores das obras selecionadas nas mostras durante suas exibições em Santos.

A participação no Festival implica na plena aceitação dos termos contidos no presente regulamento.